



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

NOTA INFORMATIVA Nº 01/2020 – SEMS

CONSIDERANDO as orientações do ministério da saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei 12.842 de 10 de julho de 2013 que dispõe sobre o exercício da Medicina;

CONSIDERANDO que a prescrição de cuidados médicos e medicamentos necessários ao tratamento do paciente é atividade privativa do médico e, portanto, ao seu livre critério;

CONSIDERANDO a autonomia médica prevista no inciso VII do Capítulo I do Código de Ética Médica;

CONSIDERANDO a responsabilidade do profissional em relação à saúde pública, à educação sanitária e a legislação referente à saúde prevista no inciso XIV do Capítulo I do Código de Ética Médica;

CONSIDERANDO que a anuência do paciente é parte integrante do processo de tratamento;

CONSIDERANDO o parecer dos profissionais médicos participantes do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 e Câmara Executiva de Padronização de Materiais e Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para a disponibilização de alguns medicamentos que **possam** ser utilizados para tratamento precoce da COVID-19 a critério médico;

A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde estará disponibilizando os medicamentos abaixo relacionados, para uso na Síndrome Gripal e também no COVID-19 em sua fase inicial, cuja dispensação será realizada através das Farmácias Básicas Municipais, Farmácia da UPA Afonso Pena e Farmácia da Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, aos munícipes mediante apresentação da prescrição médica, ficha de notificação epidemiológica e registro em sistema informatizado para ações em fármaco vigilância, quais sejam:

- Cloroquina 150mg
- Ivermectina 6 mg
- Azitromicina 500mg
- Oseltamivir 30mg, 45mg, 75mg

São José dos Pinhais, 14 de julho de 2020.

Débora Cristina M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde